

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa caracterizar a necessidade pública e indicar a solução mais adequada para ampliar a capacidade operacional da Unidade de Reciclagem Municipal, por meio da aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV e motor de 4 cilindros.

1.2. O equipamento será destinado ao apoio das atividades de movimentação e carregamento de materiais recicláveis, alimentação das esteiras de triagem, organização dos resíduos recicláveis e suporte aos serviços gerais desenvolvidos na unidade.

1.3. A aquisição tem por finalidade melhorar a eficiência operacional, proporcionar maior segurança às equipes de trabalho, aumentar a produtividade e otimizar os processos de manejo, separação e armazenamento dos materiais recicláveis.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

2.1. Secretaria de Meio ambiente e Desenvolvimento Urbano.

2.2. Secretário Maurício Jacobus Silva.

2.3. Servidora: Nychole Dariva Rechenmacher

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Unidade de Reciclagem Municipal possui demanda contínua por apoio operacional nas atividades de movimentação, carregamento, organização e manejo de materiais recicláveis, especialmente no abastecimento das esteiras de triagem e no deslocamento interno de resíduos recicláveis dentro da unidade. A estrutura atualmente disponível não atende de forma plena às necessidades operacionais, dificultando a execução eficiente dos serviços e aumentando o esforço físico das equipes envolvidas.

3.2. A aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV e motor de 4 cilindros, atende diretamente ao interesse público, pois permitirá ampliar a capacidade operacional da Unidade de Reciclagem Municipal, proporcionando maior eficiência, segurança e agilidade nas atividades diárias. O equipamento será utilizado no apoio às equipes que atuam na triagem, movimentação, carregamento e organização dos materiais recicláveis.

3.3. Com base nas necessidades identificadas, verificam-se as seguintes constatações que justificam a presente aquisição:

3.3.1. A Unidade de Reciclagem Municipal necessita de equipamento adequado para auxiliar na movimentação e carregamento de materiais recicláveis, reduzindo o tempo de execução das atividades e melhorando o fluxo operacional interno;

3.3.2. A alimentação das esteiras de triagem exige apoio mecanizado compatível com a rotina da unidade, de modo a evitar interrupções, acúmulo de materiais e sobrecarga das equipes operacionais;

3.3.3. A utilização de equipamento próprio permitirá maior autonomia à Administração Municipal, reduzindo a dependência de máquinas de terceiros ou de equipamentos eventualmente deslocados de outros setores;

3.3.4. O trator agrícola, por sua robustez, versatilidade e capacidade de operação em áreas de pátio e vias internas, mostra-se adequado às atividades desenvolvidas na Unidade de Reciclagem Municipal;

3.3.5. A aquisição contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, aumento da produtividade, organização dos materiais recicláveis e otimização dos processos de manejo, triagem e armazenamento.

3.4. A não aquisição do equipamento manteria as limitações atualmente existentes, dificultando a movimentação dos materiais recicláveis, comprometendo a agilidade no abastecimento das esteiras de triagem e reduzindo a eficiência dos serviços prestados pela Unidade de Reciclagem Municipal.

3.5. Diante do exposto, a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV e motor de 4 cilindros, configura solução técnica e operacional adequada para ampliar a capacidade de atendimento da Unidade de Reciclagem Municipal, proporcionando maior eficiência, segurança, produtividade e melhoria na execução das atividades relacionadas à gestão dos resíduos recicláveis.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O equipamento a ser adquirido deverá atender às necessidades operacionais da Unidade de Reciclagem Municipal, especialmente quanto à movimentação, carregamento, organização e manejo de materiais recicláveis, alimentação das esteiras de triagem e apoio aos serviços gerais desenvolvidos na unidade.

4.2. O objeto consiste na aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV, motor de 4 cilindros, movido a diesel, equipado com pá carregadeira frontal, compatível com o equipamento, instalada de fábrica ou homologada pelo fabricante, com características técnicas compatíveis com o uso operacional em pátio, áreas internas e externas da Unidade de Reciclagem Municipal, devendo apresentar robustez, segurança, durabilidade, facilidade de operação e manutenção.

4.3. O trator deverá possuir estrutura adequada para operação contínua em atividades de movimentação e apoio operacional, com sistema de transmissão compatível com o tipo de serviço, direção hidráulica ou assistida, sistema de freios eficiente, pneus adequados ao uso agrícola/operacional, iluminação e demais itens necessários à segurança e ao funcionamento regular do equipamento.

4.4. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem sinais de uso anterior, recondicionamento ou avarias, acompanhado de nota fiscal, documentação técnica, número de série ou identificação equivalente, manuais em língua portuguesa, certificados de garantia, acessórios obrigatórios e demais documentos necessários à identificação, registro e incorporação ao patrimônio municipal.

4.5. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem custo adicional para o Município, bem como assistência técnica autorizada ou credenciada e disponibilidade de peças de reposição por período compatível com a vida útil esperada do equipamento.

4.6. A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, manual ou documento equivalente que comprove o atendimento das especificações mínimas exigidas, especialmente quanto à potência, motorização, capacidade operacional, segurança, garantia e demais características técnicas do equipamento ofertado.

4.7. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade pertinentes ao objeto, incluindo atendimento aos padrões de emissão de poluentes aplicáveis, eficiência no consumo de combustível, durabilidade do equipamento e correta destinação de resíduos e insumos decorrentes de sua operação e manutenção.

4.8. As especificações relativas à potência mínima de 70 CV, motor de 4 cilindros e demais características operacionais foram definidas a partir das necessidades da Unidade de Reciclagem Municipal, considerando a necessidade de equipamento robusto, versátil e adequado ao manejo de materiais recicláveis, à alimentação de esteiras de triagem e ao apoio às atividades desenvolvidas na unidade. Tais requisitos deverão ser compatíveis com modelos disponíveis no mercado, de modo a preservar a competitividade do certame e afastar direcionamento de marca ou modelo específico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis que possam atender à necessidade da Unidade de Reciclagem Municipal quanto ao apoio mecanizado nas atividades de movimentação, carregamento, organização e manejo de materiais recicláveis, alimentação das esteiras de triagem e suporte aos serviços gerais desenvolvidos na unidade.

5.2. A partir da análise das alternativas disponíveis, foram consideradas as seguintes possibilidades para atendimento da demanda: locação de equipamento similar, utilização de equipamentos já pertencentes à frota municipal e aquisição de trator agrícola novo.

5.3. Solução 1 — Locação de trator agrícola ou equipamento similar: a locação poderia atender temporariamente parte das demandas operacionais da Unidade de Reciclagem Municipal, especialmente em situações pontuais ou de curta duração. Contudo, essa alternativa não se mostra a mais vantajosa para o caso concreto, pois gera despesa contínua, não incorpora patrimônio ao Município, depende da disponibilidade de terceiros e pode comprometer a execução regular das atividades, considerando que a unidade possui demanda permanente de movimentação e carregamento de materiais recicláveis.

5.4. Solução 2 — Utilização de equipamentos da frota municipal: a utilização de máquinas já pertencentes ao Município poderia representar alternativa de menor custo imediato. Entretanto, essa opção depende da disponibilidade de equipamentos em outros setores, os quais normalmente já possuem destinação própria e são utilizados em diversas frentes de serviço. O deslocamento frequente desses bens para a Unidade de Reciclagem poderia causar prejuízo a outras atividades municipais, além de não garantir atendimento contínuo e imediato às demandas da unidade.

5.5. Solução 3 — Aquisição de trator agrícola novo: a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV e motor de 4 cilindros, apresenta-se como a solução mais adequada, pois permitirá à Administração dispor de equipamento próprio, permanente e compatível com as necessidades operacionais da Unidade de Reciclagem Municipal. A compra proporciona maior autonomia, disponibilidade imediata, melhor planejamento das atividades e incorporação do bem ao patrimônio público.

5.6. O mercado dispõe de fornecedores aptos ao fornecimento de tratores agrícolas novos com características compatíveis com a demanda apresentada, sem necessidade de indicação de marca ou modelo específico. As especificações foram definidas com base em requisitos mínimos de desempenho, potência, robustez, segurança, durabilidade e adequação ao uso operacional, preservando a competitividade do certame.

5.7. Foram avaliadas as formas de contratação disponíveis, concluindo-se que, por se tratar de aquisição pontual de 01 (um) equipamento, com quantitativo definido e necessidade previamente identificada, não se mostra necessária a adoção de sistema de registro de preços. A contratação por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço, mostra-se adequada à natureza comum do objeto, considerando que as especificações podem ser objetivamente definidas e comparadas no mercado.

5.8. Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição de trator agrícola novo é a alternativa mais vantajosa para a Administração Municipal, por assegurar maior eficiência operacional, autonomia no atendimento das demandas da Unidade de Reciclagem Municipal, redução da dependência de terceiros e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. Após a análise das necessidades operacionais da Unidade de Reciclagem Municipal e das alternativas disponíveis no mercado, a solução que melhor atende ao interesse público é a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV e motor de 4 cilindros, a ser incorporado ao patrimônio municipal e utilizado diretamente no apoio às atividades desenvolvidas na unidade.

6.2. A aquisição do equipamento permitirá ampliar a capacidade operacional da Unidade de Reciclagem Municipal, especialmente nas atividades de movimentação, carregamento, organização e manejo de materiais recicláveis, bem como no abastecimento das esteiras de triagem e no suporte aos serviços gerais da unidade.

6.3. O trator agrícola será entregue novo, zero hora, em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhado de nota fiscal, documentação técnica, manual em língua portuguesa, certificado de garantia, identificação do equipamento e demais documentos necessários à conferência, recebimento e incorporação ao patrimônio municipal. Não serão aceitos equipamentos com sinais de uso anterior, recondicionamento, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas.

6.4. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que se trata de aquisição pontual de 01 (um) equipamento, com quantitativo definido e necessidade previamente identificada. Essa forma de contratação favorece a competitividade entre fornecedores e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5. Do ponto de vista da viabilidade de mercado, há fornecedores aptos ao fornecimento de tratores agrícolas novos com características compatíveis com a necessidade da Administração, sem direcionamento de marca ou modelo específico. As especificações foram definidas com base em requisitos mínimos de potência, desempenho, robustez, segurança, durabilidade e adequação ao uso operacional na Unidade de Reciclagem Municipal.

6.6. Com a implementação da solução, espera-se que a Unidade de Reciclagem Municipal passe a contar com maior autonomia operacional, reduzindo a dependência de equipamentos de terceiros ou de máquinas deslocadas de outros setores, além de garantir maior agilidade, segurança e eficiência nas atividades de manejo, movimentação, carregamento e organização dos materiais recicláveis.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A definição do quantitativo a ser contratado partiu do diagnóstico das necessidades operacionais da Unidade de Reciclagem Municipal, considerando a demanda contínua por apoio mecanizado nas atividades de movimentação, carregamento, organização e manejo de materiais recicláveis, alimentação das esteiras de triagem e suporte aos serviços gerais desenvolvidos na unidade.

7.2. A análise técnica concluiu pela necessidade de aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV e motor de 4 cilindros, capaz de atender às demandas operacionais da unidade de forma eficiente, segura e compatível com a rotina de trabalho.

7.3. O item a ser contratado, em atendimento às necessidades identificadas, compreende o seguinte quantitativo:

7.3.1. Trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV, motor de 4 cilindros, movido a diesel, com características técnicas compatíveis com as atividades de movimentação, carregamento e apoio operacional na Unidade de Reciclagem Municipal, observadas as demais especificações definidas neste instrumento e no Termo de Referência: 01 (uma) unidade.

7.4. O quantitativo de 01 (uma) unidade é suficiente para atender à necessidade imediata identificada pela Administração, sem caracterizar superdimensionamento. A contratação possui natureza pontual, tratando-se de aquisição de bem permanente a ser incorporado ao patrimônio do Município de Capão da Canoa/RS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV, motor diesel de 4 cilindros, equipado com pá carregadeira frontal, compatível com o equipamento, instalada de fábrica ou homologada pelo fabricante. O equipamento deverá possuir estrutura robusta, transmissão compatível com a operação, direção hidráulica ou assistida, sistema de freios eficiente, tomada de potência, sistema hidráulico adequado para implementos compatíveis, pneus apropriados ao uso agrícola/operacional, iluminação, sinalização e demais itens necessários à segurança e ao pleno funcionamento. Deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de nota fiscal, manual em língua portuguesa, documentação técnica, certificado de garantia e demais documentos necessários à conferência, recebimento e incorporação ao patrimônio municipal. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada ou credenciada e disponibilidade de peças de reposição.	UNIDADE	1	R\$ 396.740,33	R\$ 396.740,33

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa de preços foi elaborada mediante levantamento de valores praticados no mercado para aquisição de trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV, motor de 4 cilindros e demais características compatíveis com as necessidades operacionais da Unidade de Reciclagem Municipal.

8.2. A pesquisa de preços considerou contratações similares e valores obtidos em portais oficiais e/ou autorizados para coleta de preços em certames públicos, bem como cotações junto a fornecedores do ramo, quando necessárias para complementar a amostra de preços, observada a compatibilidade do objeto, das especificações técnicas, das condições de fornecimento, da garantia e dos prazos de entrega.

8.3. Os valores levantados foram analisados de acordo com a compatibilidade do objeto, características técnicas do equipamento, condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, prazo de entrega e demais exigências previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, adotando-se como referência o valor apurado na pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo.

8.4. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 396.740,33 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos), correspondente ao fornecimento de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV, motor de 4 cilindros, movido a diesel, acompanhado de nota fiscal, documentação técnica, manual em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos necessários à conferência, recebimento e incorporação ao patrimônio municipal.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto na fase de planejamento da contratação, concluindo-se pela contratação em item único, considerando que o objeto consiste no fornecimento de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV e motor de 4 cilindros, formando um bem completo e funcional, pronto para uso pela Unidade de Reciclagem Municipal.

9.2. O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável, pois a aquisição envolve um único equipamento, com características próprias e finalidade operacional específica. A divisão do objeto poderia comprometer a eficiência da contratação, gerar dificuldades de compatibilização entre componentes, ampliar prazos de entrega e dificultar a responsabilização por eventuais falhas ou desconformidades.

9.3. A contratação do equipamento completo assegura maior segurança técnica e operacional à Administração, pois atribui a um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento integral do trator, pela conformidade técnica, pelo funcionamento adequado, pela documentação, pela garantia e pelo suporte pós-entrega.

9.4. A divisão do objeto também poderia comprometer a economicidade e a eficiência administrativa, uma vez que exigiria procedimentos distintos, aumentaria os custos operacionais do processo e poderia atrasar a disponibilização do equipamento para atendimento das demandas da Unidade de Reciclagem Municipal.

9.5. Diante do exposto, justifica-se a contratação do objeto em item único, compreendendo o fornecimento integral de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV, motor de 4 cilindros, documentação, garantia e demais condições previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Tal solução mostra-se técnica e economicamente mais adequada, preservando a eficiência, a segurança operacional e o interesse público municipal.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. A aquisição do trator agrícola possui relação com outras contratações e rotinas administrativas do Município, especialmente aquelas vinculadas ao fornecimento de combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, gestão patrimonial, controle de frota e apoio às atividades operacionais da Unidade de Reciclagem Municipal.

10.2. A operação do equipamento dependerá do regular fornecimento de combustível, lubrificantes e demais insumos necessários ao seu funcionamento, os quais deverão ser atendidos por contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes já existentes ou que venham a ser formalizados pelo Município.

10.3. O equipamento também possui relação com os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. A Administração deverá observar os intervalos e procedimentos indicados no manual do fabricante, bem como acompanhar a garantia, as revisões periódicas e, quando necessário, o acionamento da assistência técnica autorizada ou credenciada.

10.4. A utilização do trator agrícola deverá ser integrada ao planejamento operacional da Unidade de Reciclagem Municipal, especialmente nas atividades de movimentação, carregamento, organização e manejo de materiais recicláveis, alimentação das esteiras de triagem e apoio aos serviços gerais desenvolvidos na unidade.

10.5. Existem ainda interfaces administrativas com os sistemas internos de patrimônio, controle de frota, almoxarifado e ordens de serviço do Município. Após o recebimento definitivo, o equipamento deverá ser incorporado ao patrimônio municipal, com registro de número de série, identificação patrimonial e demais dados necessários à rastreabilidade e ao controle de utilização, manutenção e abastecimento.

10.6. As contratações e rotinas correlatas identificadas não alteram o escopo desta contratação, que se restringe ao fornecimento de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV, motor de 4 cilindros, documentação, garantia e demais condições previstas no Termo de Referência. Recomenda-se, contudo, o acompanhamento coordenado entre a unidade requisitante e os demais setores envolvidos, a fim de assegurar eficiência, economicidade, adequada gestão do bem e continuidade das atividades da Unidade de Reciclagem Municipal.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. A presente contratação visa gerar resultados concretos para a Administração Municipal, com impacto direto na capacidade operacional da Unidade de Reciclagem Municipal. A aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV e motor de 4 cilindros, permitirá ampliar a eficiência nas atividades de movimentação, carregamento, organização e manejo de materiais recicláveis, bem como no abastecimento das esteiras de triagem e no apoio aos serviços gerais desenvolvidos na unidade.

12.2. Em termos de efetividade, o equipamento proporcionará maior agilidade na execução das atividades diárias, reduzindo o esforço manual das equipes operacionais, evitando acúmulo de materiais e contribuindo para a continuidade do fluxo de triagem, separação e armazenamento dos resíduos recicláveis.

12.3. Em relação à economicidade, a aquisição representa investimento em bem permanente a ser incorporado ao patrimônio municipal, reduzindo a dependência de locações, contratações eventuais ou deslocamento de equipamentos de outros setores para atendimento das demandas da Unidade de Reciclagem Municipal.

12.4. A contratação também contribuirá para a melhoria da organização operacional da unidade, permitindo melhor distribuição das atividades, maior aproveitamento da mão de obra disponível e utilização mais eficiente dos espaços destinados ao recebimento, movimentação e armazenamento dos materiais recicláveis.

12.5. No que se refere à sustentabilidade, o equipamento deverá possuir características que favoreçam a durabilidade, a eficiência no consumo de combustível e a manutenção preventiva adequada. A garantia mínima, a assistência técnica e a disponibilidade de peças de reposição contribuirão para prolongar a vida útil do bem público e reduzir paralisações operacionais.

12.6. Como resultados pretendidos, espera-se: ampliação da capacidade operacional da Unidade de Reciclagem Municipal; maior agilidade na movimentação e carregamento de materiais recicláveis; melhoria no abastecimento das esteiras de triagem; redução da dependência de terceiros; melhoria das condições de trabalho das equipes; aumento da produtividade; e fortalecimento das ações municipais voltadas à gestão adequada dos resíduos recicláveis.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração Municipal providenciará a designação formal do gestor do contrato e dos fiscais técnico e administrativo, com definição de atribuições, responsabilidades e respectivos substitutos. Os servidores designados deverão ser orientados quanto às especificações técnicas do equipamento, aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, à conferência documental e à fiscalização da execução contratual.

13.2. Serão concluídas e validadas as especificações técnicas do trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV e motor de 4 cilindros, bem como a pesquisa de preços com as respectivas evidências de mercado, para instrução do processo administrativo e definição do valor estimado da contratação. A Administração também deverá verificar a existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com a despesa.

13.3. Antes do recebimento do equipamento, a unidade requisitante deverá verificar as condições operacionais necessárias à sua imediata utilização, incluindo a disponibilidade de operador habilitado ou capacitado, a existência de contrato ou ata vigente para fornecimento de combustível, lubrificantes e demais insumos, a disponibilidade de local adequado para guarda do trator e as condições para acompanhamento da garantia e da manutenção preventiva.

13.4. A Administração deverá definir previamente os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do equipamento, com elaboração de checklist para conferência física, técnica e documental. A verificação deverá abranger, no mínimo, o estado geral do trator, a conformidade com as especificações contratadas, os itens de segurança, a identificação do equipamento, a nota fiscal, os certificados de garantia, os manuais em língua portuguesa e demais documentos previstos no Termo de Referência.

13.5. Após o recebimento definitivo, deverão ser adotadas as providências necessárias à incorporação do trator agrícola ao patrimônio municipal, com registro de número de série, identificação patrimonial e demais dados de rastreabilidade nos sistemas de controle patrimonial e de frota do Município. Também deverão ser organizadas as rotinas de abastecimento, controle de utilização, manutenção preventiva e acionamento da assistência técnica durante o período de garantia.

13.6. Será providenciado local físico adequado para guarda e abrigo do equipamento, com condições compatíveis com sua conservação, proteção contra intempéries e segurança patrimonial, assegurando a preservação do bem público e o prolongamento de sua vida útil.

13.7. Quando necessário, será organizada orientação técnica inicial aos operadores e servidores indicados pela unidade requisitante, a ser prestada pelo fornecedor no momento da entrega, abrangendo a operação segura do trator agrícola, os cuidados básicos de manutenção preventiva, a utilização adequada dos comandos e demais informações necessárias à correta utilização do equipamento. Essas providências visam assegurar que a Administração disponha de pessoas, estrutura e procedimentos adequados para a plena operacionalização do trator e para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição do trator agrícola destinado à Unidade de Reciclagem Municipal deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto ao atendimento aos padrões ambientais e de emissão de poluentes aplicáveis a equipamentos novos movidos a diesel. Por se tratar de equipamento novo, zero hora, espera-se maior eficiência operacional, menor risco de falhas mecânicas e melhor desempenho em comparação com equipamentos antigos, locados ou eventualmente deslocados de outros setores.

14.2. A incorporação do equipamento ao patrimônio municipal contribuirá para o planejamento mais racional das atividades da Unidade de Reciclagem Municipal, permitindo melhor organização da movimentação interna dos materiais recicláveis, redução de deslocamentos desnecessários, maior aproveitamento operacional e melhoria no fluxo de abastecimento das esteiras de triagem.

14.3. Apesar dos benefícios esperados, a operação de equipamento movido a diesel envolve impactos ambientais potenciais, como emissão de gases poluentes, consumo de combustível e geração de resíduos decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, tais como óleos lubrificantes, filtros, fluidos, baterias, pneus e demais componentes substituídos ao longo da vida útil do bem.

14.4. A Administração Municipal deverá adotar medidas de controle e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a operação e manutenção do equipamento, observando as normas ambientais aplicáveis e priorizando, sempre que tecnicamente possível, o encaminhamento de materiais para reciclagem, reaproveitamento ou descarte ambientalmente correto.

14.5. Durante o período de uso, deverão ser observadas as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, com controle de revisões, conservação dos componentes mecânicos, calibragem adequada dos pneus e utilização correta do equipamento, a fim de reduzir consumo excessivo de combustível, emissões desnecessárias, vazamentos de óleo ou fluidos e desgaste prematuro de peças.

14.6. Na etapa de entrega e recebimento, os materiais de embalagem, proteção e demais resíduos eventualmente gerados deverão ser recolhidos pelo fornecedor, sempre que aplicável, com destinação ambientalmente adequada. A guarda do trator deverá ocorrer em local apropriado, com condições de segurança e proteção contra intempéries, contribuindo para a preservação do bem público e para o prolongamento de sua vida útil.

14.7. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da aquisição e operação do trator agrícola são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas as exigências de conformidade ambiental do equipamento, a manutenção preventiva regular, o uso racional, a correta destinação dos resíduos e a gestão adequada dos insumos gerados durante sua vida útil.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação proposta mostra-se adequada para suprir a necessidade identificada de ampliação da capacidade operacional da Unidade de Reciclagem Municipal, especialmente no que se refere às atividades de movimentação, carregamento, organização e manejo de materiais recicláveis, alimentação das esteiras de triagem e apoio aos serviços gerais desenvolvidos na unidade.

15.2. Do ponto de vista técnico, as especificações definidas no Item 4 estabelecem requisitos mínimos compatíveis com a natureza das atividades executadas na Unidade de Reciclagem Municipal, contemplando a aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV e motor de 4 cilindros. As exigências foram definidas com base na necessidade operacional do Município, preservando a competitividade do certame e evitando direcionamento de marca ou modelo específico.

15.3. Sob a ótica operacional, a solução compreende o fornecimento integral de equipamento completo, em perfeitas condições de uso e pronto para utilização imediata pela Unidade de Reciclagem Municipal. A contratação em item único evita dificuldades de compatibilização entre componentes, reduz a possibilidade de conflito de responsabilidades entre fornecedores distintos e preserva a garantia do equipamento entregue. As providências prévias indicadas no Item 13 asseguram que a Administração disponha de operador habilitado ou capacitado, local de guarda, controle de frota, abastecimento e procedimentos adequados de recebimento e fiscalização.

15.4. No aspecto econômico e orçamentário, o quantitativo definido no Item 7 está fundamentado na necessidade imediata da unidade requisitante, sem superdimensionamento. A aquisição de 01 (um) trator agrícola representa investimento em bem permanente, incorporado ao patrimônio municipal, com potencial de reduzir a dependência de locações, contratações eventuais ou deslocamento de equipamentos de outros setores para atendimento das demandas da Unidade de Reciclagem Municipal.

15.5. Quanto aos riscos remanescentes, destacam-se eventuais variações de preços de mercado, atrasos na entrega, desconformidade técnica do equipamento, pendências documentais ou dificuldades relacionadas à assistência técnica. Tais riscos serão mitigados por meio da definição objetiva das especificações, exigência de documentação técnica, garantia mínima, recebimento condicionado à conferência física e documental, realização de inspeção pelo fiscal designado e adoção das providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento contratual.

15.6. Do ponto de vista ambiental, a contratação também se mostra viável, desde que observadas as medidas previstas no Item 14, especialmente o atendimento aos padrões ambientais aplicáveis, a manutenção preventiva regular, o uso racional do equipamento e a correta destinação de resíduos, pneus, óleos, filtros, fluidos e demais insumos decorrentes de sua operação e manutenção.

15.7. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica, ambiental e orçamentária da contratação, bem como pela sua aderência ao interesse público municipal. A aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, com potência mínima de 70 CV e motor de 4 cilindros, atende aos objetivos de ampliar a capacidade operacional da Unidade de Reciclagem Municipal, melhorar o manejo dos materiais recicláveis, reduzir a dependência de terceiros, aumentar a produtividade e fortalecer as ações municipais voltadas à gestão adequada dos resíduos recicláveis. Recomenda-se, portanto, a continuidade do procedimento com a elaboração do Termo de Referência e demais peças necessárias à fase externa da contratação.

Capão da Canoa/RS, 03 de julho de 2026.

Maurício Jacobus Silva

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Nychole Dariva Rechenmacher

Servidora Pública